

EMENDA Nº 01 APRESENTADA EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 025/2011

Pela presente, e na forma do Regimento desta Casa, REQUEIRO seja ACRESCENTADO parágrafo 5º ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 025/11, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 5º Devem ser priorizadas as implantações de Habitações de Interesse Social - HIS.”

Sala das Sessões,

AURÉLIO MIGUEL

Vereador”

“EMENDA Nº 2/2011 AO PL 25/2011

FICA ALTERADA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 25/2010, QUE ALTERA O ARTIGO 28 DA LEI Nº 13.260, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, PARA ACRESCENTAR O PARÁGRAFO 5º, ABAIXO DESCRITO.

“Artigo 1º.....

Art. 28.....

§5º A implantação dos melhoramentos viários da Operação Urbana Consorciada Água Espreada, especificados neste artigo, será executada em 3 fases:

I - a primeira fase compreenderá a execução de todas as Habitações de Interesse Social - HIS, necessárias ao atendimento da população carente na área da Operação Urbana Consorciada Água Espreada,;

II - a segunda fase compreenderá a execução do parque linear;

III - a terceira fase compreenderá a execução de vias subterrâneas em túneis.”

Sala das sessões em,

Donato

Vereador